



RIO AVE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SDUQ, LDA.

ESTÁDIO DO RIO AVE F.C. | RUA D. SANCHO I | 4480-876 VILA DO CONDE
TEL. 252 640 590 | WWW.RIOAVEFC.PT | GERAL@RIOAVEFC.PT | CONTRIBUINTE Nº 510 687 717

Protocolo

(celebrado por referência ao artigo 14º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na sua atual redação)

Celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: RIO AVE FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SDUQ, LDA., NIPC: _____ com sede social no Estádio do _____, aqui representado pelos respetivos gerentes, com poderes para o ato, adiante designado como Clube;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DE ADEPTOS RIOAVISTAS - ULTRAS VERDES 1939, pessoa coletiva sem fins lucrativos, NIPC: _____, com sede _____, aqui representada pelo seu presidente e vice-presidente, com poderes para o ato, adiante designado por Grupo 39,

- I- O Presente Protocolo celebrado entre as partes acima descritas é celebrado de acordo com o art.14º da Lei n.º 39/2009 de 30 de julho, na sua atual redação.
- II- De acordo com o art.14º da Lei n.º 39/2009, na sua atual redação, apenas é permitido aos promotores do espetáculo desportivo apoiar grupos organizados de adeptos, seja através de instalações, ou de apoio técnico, financeiro ou material, desde que se cumpram os seguintes requisitos cumulativos:
 - a) O registo dos grupos organizados de adeptos junto da APCVD (art.14º n.º 1);
 - b) Os apoios por parte do promotor do espetáculo desportivo ao grupo organizado de adeptos constem de protocolo especial, que deve identificar os elementos que integram o dado grupo organizado de adeptos (art.14º n.º 3/4)
 - c) O grupo organizado apoiado pelo promotor do espetáculo desportivo não adotar sinais, símbolos e expressões que incitem à violência, ao racismo, à xenofobia, à intolerância nos espetáculos desportivos, ou a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política (art.14º n.º 6)

O Presente Protocolo é regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto das Partes)

- 1- O objeto do Clube, Primeiro Outorgante, tem por base a participação em competições desportivas de carácter profissional, na modalidade de futebol, bem como, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o desenvolvimento de atividades relacionadas com a modalidade no escopo profissional.



RIO AVE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SDUQ,LDA.

ESTÁDIO DO RIO AVE F.C. | RUA D. SANCHO I | 4480-876 VILA DO CONDE
TEL. 252 640 590 | WWW.RIOAVEFC.PT | GERAL@RIOAVEFC.PT | CONTRIBUINTE Nº 510 687 717

2- O objeto do Grupo 39, Segundo Outorgante, tem por base, no seu essencial, o apoio às equipas pertencentes ao Primeiro Outorgante, não apenas na modalidade de futebol.

2.1.- Com o objetivo referido no número anterior, o segundo outorgante promove o desenvolvimento de atividades desportivas, culturais e físicas, a organização de eventos desportivos e sociais, assim como a organização de deslocações para apoio às equipas do Clube nas diversas modalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA

(dos deveres do Primeiro Outorgante)

O Clube, através do presente protocolo, compromete-se a aceitar conceder apoio ao Segundo Outorgante, através de, nomeadamente:

- 1- Apoio Logístico na organização de deslocações, com os objetivos de o Segundo Outorgante acompanhar e apoiar as equipas do Clube, quando estas se encontrem na condição de equipa visitante.
- 2- Permitir a utilização de símbolos, emblemas e sinais do Clube em produtos oficiais pertencentes ao Segundo Outorgante.
- 3- Conceder bilhetes de ingresso a preço de desconto para o Estádio do Primeiro Outorgante, em quantidade a definir em cada evento desportivo, aos membros pertencentes à estrutura do Segundo Outorgante, que como tal estejam devidamente registados.
- 4- Estabelecer contactos com os demais Clubes/SADs adversários no sentido de procurar obter por parte do Segundo Outorgante bilhetes de ingresso a um preço de desconto relativamente ao valor dos ingressos para o público em geral, quando as equipas pertencentes ao Primeiro Outorgante disputem a respetiva partida na condição de equipa visitante.
- 5- Conceder apoios, nomeadamente, de cariz logístico e financeiro ao Segundo Outorgante na instalação e manutenção da sua Sede social.

CLÁUSULA TERCEIRA

(dos deveres do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, através do presente Protocolo, compromete-se, nomeadamente, a:

- 1- Honrar e enaltecer o Clube, abstendo-se de adotar sinais, símbolos e expressões que incitem à violência, ao racismo, à xenofobia, à intolerância nos espetáculos desportivos, ou a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política.
- 2- Cumprir e zelar para que os demais adeptos cumpram, em toda e qualquer circunstância, o Regulamento de Utilização e Segurança do Estádio pertencente ao Primeiro Outorgante, acatando, ainda, instruções dos elementos do clube com funções de organização de jogos, bem como as ordens e instruções emanadas pelas Autoridades.
- 3- Cumprir e zelar para que os demais adeptos cumpram, em toda e qualquer circunstância, o Regulamento de Utilização e Segurança dos Estádios a que o Clube se desloque para disputar jogos na qualidade de equipa visitante.



RIO AVE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SDUQ,LDA.

ESTÁDIO DO RIO AVE F.C. | RUA D. SANCHO I | 4480-876 VILA DO CONDE
TEL. 252 640 590 | WWW.RIOAVEFC.PT | GERAL@RIOAVEFC.PT | CONTRIBUINTE N.º 510 687 717

CLÁUSULA QUARTA

(Considerações finais)

- 1- O presente Protocolo tem como âmbito temporal a época desportiva 2023/2024, especificamente, o período compreendido entre a data em que é celebrado e o dia 30 de junho de 2024.
- 2- Em caso de não denúncia por nenhum dos Outorgantes até ao final de cada época desportiva, estabeleça-se a renovação automática do Protocolo para a seguinte época desportiva.
- 3- Cumprindo as normas dos artigos 14.º n.º 4 e 15.º da Lei 39/2009, consta em anexo ao presente Protocolo, o número total de filiados, bem como os elementos que integram os órgãos sociais pertencentes ao Segundo Outorgante.

O Presente Protocolo vai assinado em duplicado, em Vila do Conde, na data de 18 de outubro, do ano de 2023.

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE



RIO AVE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SDUQ, LDA.

ESTÁDIO DO RIO AVE F.C. | RUA D. SANCHO I | 4480-876 VILA DO CONDE
TEL. 252 640 590 | WWW.RIOAVEFC.PT | GERAL@RIOAVEFC.PT | CONTRIBUINTE Nº 510 687 717

Direção:

Presidente - Igor Abreu, CC n.º
Vice-Presidente - Joaquim Lapa, CC n.º
Vice-Presidente - Tiago Sencadas, CC n.º
Vogal - Ana Costa, CC n.º

Assembleia Geral:

Presidente - Humberto Palmeira, CC n.º
Vice-Presidente - André Marques, CC n.º
Vogal - André Figueiro, CC n.º

Conselho Fiscal:

Presidente - Rodrigo Areal, CC n.º
Vice-Presidente - Jéssica Barbosa, CC n.º
Vogal - Ivo Rodrigues, CC n.º

A Associação de Adeptos Rioavistas é constituída, neste momento, por 56 membros.